



**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí**  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.  
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000  
Fone/Fax: (89) 3464-0125

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020,  
PRORROGAÇÃO.**

**001/2020 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2020, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI E PELA EMPRESA PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SOFTWARE PÚBLICO DE GESTÃO ESCOLAR I-EDUCAR, ESTIMATIVA 2021.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, 127 Centro. CEP: 64590-000, Caridade do Piauí – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antoniel de Sousa Silva, CPF nº 660.966.773-04 e RG nº 2.093.692 SSP/PI.

**CONTRATADA: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA,** inscrição no CNPJ nº 11.258.607/0001-92, com sede na Rua Vitória, 538, Edifício Dionísio Pavei, Centro, IÇARÁ-SC - CEP: 88.820-000, representada pelo Sócio Administrador Sr. RICARDO BORTOLOTO DAGOSTIM, brasileiro, natural de Criciúma-SC, portador de CPF nº 020.894.109.-65 e RG nº 3.266.892 SSP/SC.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 003/2020, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 003/2020**, instruído no MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI – TC do Aditivo nº 001/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato, firmado entre as partes em 16/01/2020, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SÉTIMA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 355 (trezentos e cinquenta e cinco) dias, até Segunda-feira, 06 de Dezembro de 2021, contados a partir da assinatura do presente termo. A prorrogação se faz jus devido a necessidade de publicação de atos administrativos e transmissão de sinal aberto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período mencionado na cláusula anterior, a partir de sua publicação, fica inalterado, permanecendo o mesmo valor do instante que foi assinado o contrato, sendo de **R\$ 17.580,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

1. Com fundamento no Princípio da Continuidade dos Serviços Público, e considerando a permanência da execução dos serviços, fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de prorrogabilidade do contrato avençado no município.



**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí**  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.  
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000  
Fone/Fax: (89) 3464-0125

2. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no inciso II, parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade na cláusula sétima do instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante mencionado na cláusula anterior, correrá à conta de Recursos do **Orçamento Geral do Município/FMP/ICMS/ISS/FME/FUNDEB/Outros**, do exercício financeiro de 2021, no Elemento Despesa: **33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, da vigente Lei Orçamentária Anual.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

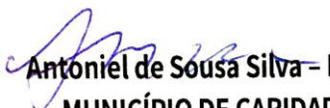
1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor Municipal e/ou Secretário-Geral de Administração da contratante, exarada no TC do Aditivo nº 001/2020, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caridade do Piauí, em 21 de dezembro de 2020.

  
**Antoniél de Sousa Silva – Prefeito Municipal**  
**MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI**  
**CONTRATANTE**

  
**PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA**  
**- CNPJ nº 11.258.607/0001-92**  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:.....

\_\_\_\_\_  
CPF:.....